



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

PROCESSOS Nº 48340.002068/2018-36

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.comprasnet.gov.br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (XX61) 2032-5630 – 2032-5957 – 2032-5554 – 2032-5843

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018-MME
EXCLUSIVO PARA ME e EPP**

- 01 – DO OBJETO**
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 03 – DO CREDENCIAMENTO**
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
- 05 – DO ENVIO DA PROPOSTA**
- 06 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 07 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 08 – DA HABILITAÇÃO**
- 09 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11 – DOS RECURSOS**
- 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
- 14 – DO PREÇO**
- 15 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 16 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18 – DO FATURAMENTO**
- 19 – DO PAGAMENTO**
- 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- III – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- IV – PLANILHA ESTIMATIVA DE VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
(Processo Administrativo nº 48340.002068/2018-36)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão: **20/07/2018**

Horário: **10:00 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, **o horário de Brasília – DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para servidores operacionais: Agentes de Vigilância, Agente de Portaria e Motorista Oficial, respectivamente, das áreas de Segurança, Portaria e Transportes, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas e demais condições constantes no Termo de Referência. – Anexo I do Edital.
- 1.2** A licitação será dividida em 2(dois) Grupos, sendo o Grupo I composto pelos itens 01, 02, 03, 04, 05 e o Grupo II pelos itens 06,07,08 facultando-se ao licitante a participação no(s) Grupo(s) do seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação:
Ação 2000 - PTRES: 091627; PT25122211920000001 – Natureza de Despesa 339030

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.



- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.3 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.4 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 6.404/76, possui características de associação temporária entre empresas, sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão tem padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais e não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade;
 - 4.2.5 cooperativas, nos termos da Súmula nº 281-TCU, de 11/07/2012;
 - 4.2.6 entidades empresariais estrangeiras. (estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente)
- 4.3 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
 - 4.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.4 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.4.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.4.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1 **O valor unitário do item e o valor total do Grupo.**
 - 5.6.2 **Marca**
 - 5.6.3 **Fabricante**
 - 5.6.4 **Descrição detalhada do objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**
- 5.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 6.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**, conforme Modelo de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital.
- 6.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.7.2** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretária de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.7.3** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.8** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 6.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.13** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO (POR GRUPO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



- 6.14** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2.** O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO (GLOBAL) DO GRUPO**, sendo aceitas somente duas casas decimais, como o valor unitário exato (sem dízimas)
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.4.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1.1** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.6.** **O Pregoeiro convocará o licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no *chat*, o prazo máximo de 03 (três) horas a contar da solicitação, para anexar a documentação de habilitação e a proposta ajustada ao seu lance final.**



7.6.1 Na impossibilidade da juntada dos referidos documentos, estes poderão ser enviados pelo e-mail : licitacao@mme.gov.br.

7.7 Durante o período de análise da proposta e documentação de habilitação, a área técnica solicitará à(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar **amostras** de um traje completo, sendo 1(um) paletó, 1(uma) calça, 1(uma) camisa e 1(uma) gravata, para o Grupo 1; e 1(um) cinto, 1 (um) par de sapatos com cadarço, 1 (um) par de sapatos sem cadarço e um par de meias para o Grupo 2, para verificação das especificações técnicas do presente Termo de Referência e aprovação das confecções; com atendimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a comprovação da qualidade e dos requisitos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.7.1 A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada contendo o número do pregão, número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

7.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco)** dias úteis contados da solicitação.

7.7.2.1 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.7.2.2 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.7.2.3 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.2.4 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.2.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital



- 7.10.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_querido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.3.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.3.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 8.3.6** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.4.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

- 8.5.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.5.2.1** no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a



apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.6 Relativa à Qualificação Técnica

8.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.6.2 Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em papel timbrado, em seu nome, onde comprove ter fornecido uniformes, compatíveis e pertinentes, em características, quantidade e prazo com o do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

8.7 As licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nos subitens 8.4 e 8.5 e 8.6 estando todas obrigadas, ainda, à apresentação das declarações implantadas nas licitações eletrônicas do portal de compras governamentais e dos seguintes documentos:



- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo** da habilitação, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III deste Edital.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital;
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de Julho de 2011;
- h) **Declaração** de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme o modelo do Anexo III deste Edital;

8.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 03 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@mme.gov.br.

8.9.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à



regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.10.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.10.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.11A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico *chat* ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, deverá ser encaminhada **em original ou cópia autenticada**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, para o **Ministério de Minas e Energia, Coordenação de Licitações e Compras**, Sala 446 – Esplanada dos Ministérios Bloco “U” – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 - **a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a proposta, devidamente ajustada ao lance vencedor ou ao valor negociado, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 13.1.1 O prazo de vigência da contratação é de **180 dias**, contados a partir da sua assinatura.
- 13.2 A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.
- 13.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta *on line* ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 13.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.
- 13.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.5 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14. DO PREÇO

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.



15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18. DO FATURAMENTO

18.1 O objeto desta contratação será faturado para a Coordenação Geral de Recursos Logísticos do Ministério de Minas e Energia, situada à Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, Brasília/DF, CEP 70.065-900, CNPJ 37.115.383/0005-87.

18.2 O nº do CNPJ constante no documento de cobrança deverá ser o mesmo constante na Nota de Empenho, sendo que nesta constará o nº do CNPJ informado na proposta comercial.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento dar-se á no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária a favor da Contratada, após a total entrega dos uniformes incluindo ajustes, devidamente aprovados pelos usuários e pela fiscalização. O documento fiscal comprobatório deverá conter item e discriminação completa com valor unitário e valor total;

19.2 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o fornecimento contratado, inclusive quanto ao ISSQN ou documento equivalente quando se tratar de empresa optante do Simples ou Supersimples;

19.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.



- 19.4** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.5** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais efetivamente entregues.
- 19.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 19.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.9** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa
- 19.12** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.13** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.
- 19.14** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I \quad (6 / 100) \\ = \frac{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 não mantiver a proposta;

20.1.6 cometer fraude fiscal;

20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 **Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) Grupo(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.2 **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



20.4 Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02** e do art.28 do Decreto nº 5.450/2005, **na fase licitatória, a empresa participante** está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:

- a) Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano;**
- b) Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano;**
- d) Não manter a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano;**
- e) Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF;**

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.

21.2.1 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais (observado o horário de Brasília até às 18 horas).

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.



21.6 as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pelas seguintes áreas:

22.10 COAGE – Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1º andar, sala 130, ala norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelo telefone (61) 2032-5090 ou fax (61) 2032-5512, com a servidora Clarice Gomes da Silva, em Brasília DF.

22.11 Comissão de Licitações situada na ala norte do 4º andar, sala 446 - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelos telefones (61) 2032-5630 e (61) 2032-5957, ou pelo e-mail: licitacao@mme.gov.br

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mme.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF- CEP



70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência

22.13.2 - **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços

22.13.3 - **ANEXO III** – Modelo de Declarações

22.13.4 - **ANEXO VI** – Planilha Estimativa de Valores Máximos Aceitáveis

22.13.5 - **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato

23. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 julho de 2018.

Maria Jose Soares Menon
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para servidores operacionais: Agentes de Vigilância, Agente de Portaria e Motorista Oficial, respectivamente, das áreas de Segurança, Portaria e Transportes, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO I						
Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	UND	Qtd	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
					Unit.	Total
1	PALETÓ MASCULINO Paletó (corte americano) Confeccionado em Tecido, na cor preta, poliviscose, 82%poliéster e 18%viscose, gramatura 200g/m ² ou 300g/m largura +- 1,50m; poderá haver variação na composição e na gramatura de 5% para mais ou para menos. Frente: fechável por 02 (dois) botões com casa de olho; parte interna: todo forrado, forro 100% sarja de acetato na cor preta, vista interna redonda francesa e ponto picado contrastando com o forro; bolso: 06 (seis) bolsos, sendo:01 (um) externo embutido na parte superior do lado esquerdo, com “vista” larga 2,5 cm(L) e 11,cm de comprimento, 02 (dois) externos embutidos na parte inferior com portinhola medindo 5,cm de largura(L) e 15 a 16 cm de comprimento; 02(dois) internos embutidos na parte superior, sendo um embutido do lado esquerdo e outro do lado direito (fechável por um botão com aleta em forma de triângulo com caseado) e um menor do lado esquerdo inferior; gola com ponto picado (pespontada) com caseado do lado esquerdo e feltro debaixo da gola; mangas forradas com 04(quatro) botões em cada com caseado; costa forrado com 01(abertura) modelo corte americano; acabamento linha 100% poliéster; botões na cor do tecido: poliéster, tinto massa T-24 para manga e T-32 para frente, 04 (quatro) furos; entretela: colante para reforço de ombro; ombreira de algodão, feltro para baixo da gola poliéster; etiquetas: marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO. Cor: Preta. Medidas: De acordo com o manequim do usuário. Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto acabado dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.	55581	pç	78	316,38	24.677,64
2	CALÇA SOCIAL Confeccionado no mesmo tecido do paletó, poliviscose, na cor preta, 82%poliéster e	221720	pç	78	145,88	11.378,64



	<p>18% viscose, gramatura 200g/m² ou 300g/m largura +- 1,50m; poderá haver variação na composição e na gramatura de 5% para mais ou para menos. Modelo social reta sem pregas, frente com pernetas (forrada forro 100% sarja de acetato até o joelho) com 2 bolsos dianteiros tipo faca, acabamento em travete; 2 bolsos traseiros com caseado na vertical e 1 botão na cor do tecido em cada bolso; botão interno de adaptação; Cós de 40mm(A), com extensão em forma de bico fechável por gancho metálico e 1 botão na extensão, parte interna com extensão com casa preso com 1 botão, forro montado em 2 partes com fita de borracha no centro para segurar a camisa, com seis a oito passantes de acordo com o manequim; zíper em poliéster anti-ferrugem com deslizamento prático; acabamento das costuras internas em overloque; possibilidade de ajustes futuros; aviamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster ; forro de bolso 50% poliéster e 50% algodão ou 67% poliéster e 33% algodão na cor preta; forro de cós; entretela de cós; botões(quatro) poliéster tinto massa T-24 (quatro furos); zíper de nylon 18 cm (C) trava automática, zíper/gancho deverá ser de material resistente a ferrugem: etiqueta de marca bordada; de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Medidas: De acordo com o manequim do usuário.</p> <p>Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto acabado dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.</p>					
3	<p>CAMISA MANGA LONGA Confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão trabalhado, cor branca, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo social manga longa, colarinho social com base e reforço entretelado, com abertura para barbatana de 1 cm e barbatana removível de 0,80 cm, entretela 100% algodão; pespontado; pala: 2 panos (dupla) com etiqueta de marca, tamanho, composição e; mangas compridas tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm, com carcela dupla com 1 (um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5 a 7,cm) pespontados e abotoáveis, sendo 2 (dois) botões em cada punho tam-18; 01 (um) bolso frontal superior; bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 12 cm (largura) por 15 cm (altura), vista virada para dentro 3,cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embanhada.; ombro com costura embutida com pesponto na beira; costa com 2 (duas) pregas macho; abertura frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura</p>	317479	pç	117	122,50	14.332,50



	dupla (maq. braço) lateral, linha tit/120; botão na cor do tecido, sendo 12 (doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14. Cor: Branca. Medidas: De acordo com o manequim do usuário. Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto acabado dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.					
4	CAMISA MANGA CURTA Confeccionada em tecido 50% poliéster e 50% algodão trabalhado, cor branca, medidas de acordo com o manequim do usuário. Modelo social manga curta; colarinho social com base e reforço entretelado, com abertura para barbatana de 1cm, barbatana removível de 0,80cm, entretela 100% algodão, pespontado; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; bolsos: bainha simples modelo de bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, com 13, cm (largura) por 14,5 cm (altura); botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa com 2 (duas) pregas macho; abertura frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais à esquerda; fechamento: costura dupla (maq. braço) lateral, linha tit/120; botão na cor do tecido, sendo 8 (oito) no tamanho 18. Cor: Branca. Medidas: De acordo com o manequim do usuário. Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto acabado dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.	344364	pç	78	112,60	8.782,80
5	GRAVATA Gravata Jaquard 1200 fios listrada cores a definir, medindo entre 7 e 7,5 cm de largura na parte mais larga e 1,40cm a 1,50cm de comprimento, entretela grossa, passante duplo (sendo: um passador do próprio tecido e uma etiqueta de marca bordada), forro liso ou trabalhado. Cor: A definir Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.	4073	pç	78	25,06	1.954,68
Total Grupo 1						61.126,26
GRUPO II						
6	PAR DE SAPATO Sapato social masculino; na cor preta; em couro legítimo animal (bovino, ovino ou mestiço); um par com cadarço e outro sem cadarço; bico: fino quadrado; - confeccionado em couro bovino legítimo vegetalizado não reconstituído, com a etiqueta de comprovação do fabricante; forro interno	4022	par	78	143,67	11.206,26



	do suador em couro, palmilha anti-transpirante, espessura 0,7/0,9cm; - solado: confeccionado em TR emborrachado com sistema de amortecimento com no mínimo 07 pontos de amortecimento. Referência: Francajel- Confort System; Democrata; Jotape Air System Gel; - Tamanho: variado, de acordo com o usuário. Justificativa: A exigência de sapato com sistema de amortecimento visa prevenir a fadiga e/ou cansaço do agente, que na maioria das vezes trabalha em pé. Cor: Preta Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar amostras das numerações dos sapatos (37 ao 44) para a conferência da numeração, sem ônus nenhum para a administração.					
7	CINTO Modelo social, em couro legítimo em ambos os lados, dupla face, de altíssima qualidade, cor preta de um lado e marrom do outro, com costura, medindo de 35 mm a 40 mm (L) comprimento de acordo com as medidas dos usuários, fivela metal escovado ou prateado, com garra regulável e giratória. Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.	246671	pç	78	45,53	3.551,34
8	PAR DE MEIA Meia social masculina; cor preta; composição de 76% de algodão 22% de poliamida e 2% de elastano. A composição pode variar em 5% para mais ou para menos em cada componente. Cor: Preta Amostra: O primeiro colocado deverá apresentar a amostra do produto dentro das especificações exigidas no edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação.	246667	par	195	14,53	2.833,35
Total Grupo 2						17.590,95
Total Geral						78.717,21

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A aquisição tem a finalidade de uniformizar os servidores operacionais de Agente de Vigilância, Motorista Oficial e Agente de Portaria do Ministério de Minas e Energia, dotando-os de uma aparência e apresentação compatível com os ambientes e funções que assim as exigem, principalmente no atendimento de autoridades ministeriais;
- 2.2 A renovação dos uniformes é feita anualmente, conforme desgaste pelo uso.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, em função das características gerais e específicas, que



atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Do prazo

4.1.1. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado ou não por até 30(trinta) dias, mediante pedido fundamentado por motivos alheios a Contratada, que poderá ser acolhido ou não, e/ou no caso da necessidade para efetuar ajustes medidas nos uniformes;

4.2 Do local da entrega

4.2.1 Após os devidos ajustes, se necessários, e a aprovação por parte das áreas demandantes e da fiscalização do Contratante, os uniformes serão entregues na Divisão de Segurança, sala 12, andar Térreo do Edifício sede do Ministério de Minas e Energia, localizado no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone 61.2032-5488 com o servidor Miguel e ou e-mail miguel.santos@mme.gov.br.

4.3 Do recebimento dos uniformes

4.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

4.3.2 Os uniformes poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 10(dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.3.4 Constatado o fornecimento incompleto ou vício do material, a Contratada será convocada para substituir ou complementar o material no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, a contar da convocação pelo Ministério de Minas e Energia, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.3.5 Os uniformes deverão ser entregues embalados e com etiqueta contendo o nome do respectivo servidor, conforme relação disponibilizada à Contratada quando das tomadas de medidas para as confecções;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do Contratante:



- 5.1.1 Proporcionar facilidades e acomodações, para que os empregados da Contratada possam fazer as medidas e as provas necessárias nas dependências do Contratante;
- 5.1.2 Fiscalizar a qualidade dos uniformes adquiridos, ouvindo preferencialmente os usuários finais;
- 5.1.3 Não aceitar, em nenhuma hipótese, trocas de materiais, sob alegação da não existência daquele cotado inicialmente;
- 5.1.4 Rejeitar, no todo ou em partes, as peças dos uniformes entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- 5.1.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.10 Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor;
- 5.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** A Contratada deve cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo I do Edital, a legislação vigente, as normas pertinentes, a sua proposta, os critérios de sustentabilidade ambiental, e todas as orientações do Contratante, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1 Apresentar modelos já confeccionado dos uniformes a serem adquiridos, para serem verificados cortes, designers e acabamentos;



- 6.1.2 Indicar um representante em Brasília/DF para obter todas as medidas necessárias à confecção das peças que irão compor os uniformes, e para verificação da numeração dos sapatos e tamanho dos cintos, para cada servidor operacional constante da lista nominal a ser fornecida pela Coordenação de Atividades Gerais-COAGE;
- 6.1.3 Realizar prova definitiva em cada servidor constante da lista, para evitar futuras reclamações e prováveis trocas, antes da entrega final dos uniformes;
- 6.1.4 Trocar, sem ônus para o Contratante, qualquer peça que apresente defeito de confecção não observado no ato da prova;
- 6.1.5 Substituir no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os sapatos que ficarem apertados ou largos;
- 6.1.6 Substituir todo e qualquer peça dos uniformes que apresentar defeito de confecção e /ou fabricação, mesmo não observado no ato da prova;
- 6.1.7 Embalar os uniformes em plásticos transparentes, após prova definitiva de todos os usuários, identificando-os com nomes completo de cada usuário e entregar no local indicado pelo Contratante;
- 6.1.8 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.9 Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;
- 6.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.11 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.2** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6** Não mantiver a proposta.
- 10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória** de **0,1%** (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória** de **0,1%** (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- 10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.3.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.3.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.3.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 11.1** A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, em dois Grupos (Grupo 1 e 2) nos termos da Lei no 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis ao caso, bem como pelas condições previstas neste Termo de Referência,



12. DA PROPOSTA

- 12.1** As propostas deverão ser formuladas indicando a quantidade, o preço unitário, total de cada item e o total geral por grupo, incluídas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;
- 12.2** A proposta deverá especificar o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado;
- 12.3** A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de entrega das propostas;
- 12.4** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com este Termo de Referência;

13. PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário Médio	Valor Total
GRUPO 1				
1	Paletó Masculino	78	316,38	24.677,64
2	Calça Social	78	145,88	11.378,64
3	Camisa Manga Longa	117	122,50	14.332,50
4	Camisa Manga Curta	78	112,60	8.782,80
5	Gravata	78	25,06	1.954,68
Total Grupo 1				61.126,26
GRUPO 2				
6	Par de Sapato	78	143,67	11.206,26
7	Cinto	78	45,53	3.551,34
8	Par de Meia	195	14,53	2.833,35
Total Grupo 2				17.590,95
TOTAL GERAL				78.717,21

14. DO VALOR ESTIMADO

- 14.1** Conforme Planilha Orçamentária os uniformes objeto deste Termo foram estimados em **R\$ 78.717,21 (setenta e oito mil setecentos e dezessete reais e vinte e um centavos)**.



15. DA PESQUISA DE PREÇO

15.1 A pesquisa de preços para Estimativa de Custos do objeto foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disposta segundo a seguinte hierarquia:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

15.2 A pesquisa de preços foi realizada, junto a 04 (Quatro) empresas especializadas no ramo de fornecimento desse tipo de material.

15.3 Órgãos públicos priorizando aqueles preços registrados no Painel de Preços, *comprasnet* oriundos de licitações realizadas por outros órgãos públicos sediados da Região Centro Oeste, nas modalidades Pregão Eletrônico, Pregão Para registro de Preços e Dispensas de Licitações, no últimos 180 (cento e oitenta) dias.

15.4 Para apuração dos valores de todos os itens, compuseram o cálculo de três ou mais preços válidos coletados nesse universo acima citado de forma a estimar valores máximos aceitáveis para cada item, conforme estabelece § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03/MP de 20 de abril de 2017.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Serão solicitadas ao(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar amostras de um traje completo, sendo 1(um) paletó, 1(uma) calça, 1(uma) camisa e 1(uma) gravata, para o Grupo 1; e 1(um) cinto, 1 (um) par de sapatos com cadarço, 1 (um) par de sapatos sem cadarço e um par de meias para o Grupo 2, para verificação das especificações técnicas do presente Termo de Referência e aprovação das confecções;

16.2 A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com a amostra, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração;

16.3 As amostras dos uniformes serão avaliadas pelas áreas de Vigilância e de Transporte, que imitará Termo de Aceite caso os produtos atendam ao exigido no Termo de



Referência. Em caso contrário, deverá imitar Termo de Recusa com as devidas justificativas que motivaram a tomar a decisão;

- 16.4 Caso as amostras sejam recusadas, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a segunda colocada para envio das amostras, e assim sucessivamente até que as áreas demandantes emitam o Termo de Aceite dos materiais analisados;
- 16.5 A empresa vencedora se compromete a entregar produtos idênticos (mesma marca e modelo) às amostras aceitas pelas áreas demandantes por meio do Termo de Aceite;
- 16.6 As amostras ficarão em poder da Administração para conferência dos produtos quando da sua entrega final;
- 16.7 O prazo de entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação feita pela Administração;
- 16.8 A empresa licitante poderá pedir prorrogação por igual período antes do findo do primeiro prazo, por meio de solicitação formal a Administração, desde que devidamente justificada, que poderá ser aceita ou não;
- 16.9 O não cumprimento dos prazos a empresa licitante será desclassificada;
- 16.10 Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;
- 16.11 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa licitante e conter os respectivos prospectos e manuais se for o caso.

17. DO LAUDO TECNICO

- 17.1 A Administração poderá exigir certificado de autenticidade que ateste a composição dos materiais utilizados para confecção dos itens deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração;
- 17.2 O laudo, quando exigido, deve ser emitido por laboratório têxtil acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme catálogo da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), observadas as normas brasileiras NBR 10591/88 e NBR 12546/91.
- 17.3 O prazo de entrega para os itens que forem exigidos laudos técnicos é de 15 (quinze) dias úteis;
- 17.4 Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar, dentro do prazo estabelecido, a amostra e/ou o laudo técnico (quando aplicável) de quaisquer dos itens.

18. DA GARANTIA

- 18.1 Todos os itens deste Termo de Referência e outros inerentes aos produtos devem possuir, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de garantia contra defeitos de fabricação/confecção a contar do recebimento definitivo, em condições normais de



uso, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso esta tenha prazo de vigência superior.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento dar-se á no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, por meio de ordem bancária a favor da Contratada, após a total entrega dos uniformes incluindo ajustes, devidamente aprovados pelos usuários e pela fiscalização. O documento fiscal comprobatório deverá conter item e discriminação completa com valor unitário e valor total;
- 19.2** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, comprovação de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o fornecimento contratado, inclusive quanto ao ISSQN ou documento equivalente quando se tratar de empresa optante do Simples ou Supersimples;
- 19.3** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 20.1** A empresa interessada deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em papel timbrado, em seu nome, onde comprove ter fornecido uniformes, compatíveis e pertinentes, em características, quantidade e prazo com o do objeto.

21. DO TRANSPORTE

- 21.1** O transporte dos materiais é de inteira responsabilidade da Contratada.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, de acordo com os critérios previstos neste Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Comissão Permanente de Licitação, por meio da COAGE – Coordenação de Atividades Gerais, situada no 1º andar, sala 130, ala norte - Bloco “U”, Esplanada dos Ministérios - MME, ou pelo telefone (61) 2032-5090 ou fax (61) 2032-5512, com a servidora Clarice Gomes da Silva, em Brasília DF.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: **Pregão Eletrônico Nº 00/2018-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para servidores operacionais: Agentes de Vigilância, Agente de Portaria e Motorista Oficial, respectivamente, das áreas de Segurança, Portaria e Transportes, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 1				
1	Paletó Masculino	78		
2	Calça Social	78		
3	Camisa Manga Longa	117		
4	Camisa Manga Curta	78		
5	Gravata	78		
Total Geral do Grupo 1				
GRUPO 2				
6	Par de Sapato	78		
7	Cinto	78		
8	Par de Meia	195		
Total Geral Grupo 2				

(*) **VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.



Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____

e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, _____ de _____ de 2018.

Proponente

Assinatura (s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal(is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome - RG/CPF-MF

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2018-MME
Processo nº 48340.002068/2018-36**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV
PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

PLANILHA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

Item	Especificação	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1				
1	Paletó Masculino	78	316,38	24.677,64
2	Calça Social	78	145,88	11.378,64
3	Camisa Manga Longa	117	122,50	14.332,50
4	Camisa Manga Curta	78	112,60	8.782,80
5	Gravata	78	25,06	1.954,68
Total Grupo 1				61.126,26
Grupo 2				
6	Par de Sapato	78	143,67	11.206,26
7	Cinto	78	45,53	3.551,34
8	Par de Meia	195	14,53	2.833,35
Total Grupo 2				17.590,95
TOTAL GERAL				78.717,21



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 48340.002068/2018-36

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
00/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA E A EMPRESA**

A União, por intermédio do (a) **Ministério de Minas e Energia**, com sede no (a) na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado(a) por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhornomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20....., publicada no *DOU* de de de 20....., inscrito(a) no CPF nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes para servidores operacionais: Agentes de Vigilância, Agente de Portaria e Motorista Oficial, respectivamente, das áreas de Segurança, Portaria e Transportes, para uso no edifício sede do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição



1.2 Discriminação do objeto:

Grupo	Item	Especificação	Identificação CATMAT	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
I	1	Paletó Masculino	55581	pç	78		
	2	Calça Social	221720	pç	78		
	3	Camisa Manga Longa	317479	pç	117		
	4	Camisa Manga Curta	344364	pç	78		
	5	Gravata	4073	pç	78		
Total Geral do Grupo I							
II	6	Par de Sapato	4022	par	78		
	7	Cinto	246671	pç	78		
	8	Par de Meia	246667	par	195		
Total Geral do Grupo II							

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../..... .

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:



Ação 2000 - PTRES: 091627; PT25122211920000001 – Natureza de Despesa 339030

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010:

10.2 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT NBR**, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente ao Termo de Referência, **Anexo I**, do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos



de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

16.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

16.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 3319.5464.



16.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa , estabelecida no , CEP:

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF de de 2018.

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: